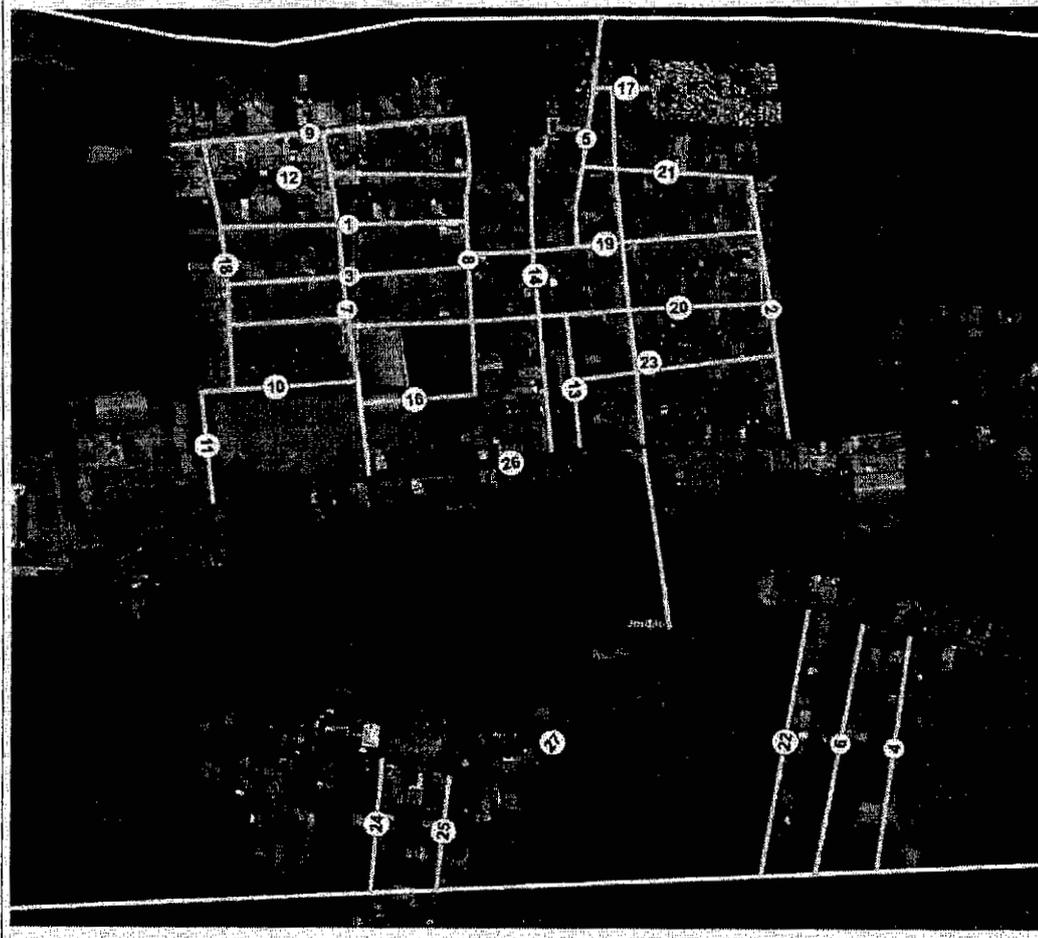




ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2380 DE 28 DE JUNHO DE 2023



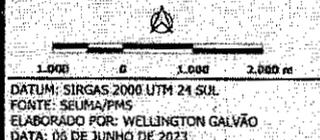
LOGRADOURO CASA DE DO DISTRITO DE JORDÃO

LEGENDA

- COM LEI
- - - PARA DENOMINAÇÃO
- PRAÇA VICENTE GALDINO DA COSTA

ID LOGRADOURO

1	RUA ANTÔNIA ALVES DE SOUZA LIMA
2	RUA ANTÔNIO VANDERLEY BEZERRA DE ARLUDA
3	RUA AUXILIADORA MARIA LOPES MONTEIRO
4	RUA DAVID FRANCISCO DO MONTE
5	RUA DUALMA MENDES FAÇANHA
6	RUA EDITE SALES LOPES
7	RUA FRANCISCO AGUIAR ARAGÃO
8	RUA MGRÁCIO FILGUEIRAS CORDEIRO DA CRUZ
9	RUA JOANA FERREIRA DE SOUZA
10	RUA JOÃO CAVALCANTE DE LIMA
11	RUA LAUDENIR DO NASCIMENTO COSTA
12	RUA LUIZ PEREIRA BARBOZA
13	RUA MANUEL MESSIAS MONTEIRO
14	RUA MARIA DE SALES ARAUJO SILVA
15	RUA MESTRE JOSÉ DE SALES LOPES
16	RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE
17	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
18	RUA PEDRO ANTÔNIO FILHO
19	RUA PROFESSOR ANTÔNIO SALES
20	RUA PROFESSOR FRANCISCO ROBERTO
21	RUA RAIMUNDA DOS SANTOS DE MENDONÇA
22	RUA RAIMUNDO ARAUJO LOPES
23	RUA RAIMUNDO DO CARMO
24	RUA RAINHA DA PAZ
25	RUA SÃO JOSE MARIA ESCRIVA
26	CE-183
27	RUA JOÃO BATISTA CAVALCANTE



SOBRAL 001
001

LEI Nº 2381 DE 28 DE JUNHO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DERBY CLUBE SOBRALENSE PARA A REALIZAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CIDADE SOBRAL/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao DERBY CLUBE SOBRALENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.823.842/0001-92. §1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.075/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. §2º O auxílio financeiro destinado ao DERBY CLUBE SOBRALENSE, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas do Grande Prêmio Cidade Sobral/2023. Art. 2º A entidade Derby Clube Sobralense deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as

disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.346, de 29 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de junho de 2023. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2382 DE 28 DE JUNHO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 14.788.896,47 (QUATORZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor diversos órgãos, crédito suplementar no valor de até R\$ 14.788.896,47 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. O crédito previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.292/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023). Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de junho de 2023. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.